



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
Unidade Central de Controle Interno

PM/Of. UCCI nº 023/2022

Em 26 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, tendo em vista a solicitação do Vereador Carlos Enrique Civeira, em documento s/nº, protocolado nesta UCCI em 12/05/2022, informar que a Chefia desta Controladoria Municipal recebeu a referida demanda e a destinou à esta Assessoria Administrativa para análise e manifestação.

Tal documento "*requer informações se foi solicitado a este órgão algum Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 71/2022 que altera o anexo II da Lei Municipal nº 2.717/90 – cargo Atendente II*".

Preliminarmente, antes de se adentrar ao tema da solicitação, propriamente dito, prevalece consignar que esta Controladoria Municipal busca, sempre que as condições procedimentais são observadas, atender às requisições pertinentes, informações ou esclarecimentos de ordem geral que envolvam a Administração Pública, quando realizados, formalmente, através da autoridade competente, ressaltados os procedimentos que se encontrem sob o manto do sigilo processual.

Registre-se, na presente oportunidade, para maior clareza, que, por se tratar de documento destinado à Chefia desta UCCI, o procedimento adequado para referendar consultas e atos de auditoria, deverá ser o encaminhamento, pelos Vereadores, de suas solicitações, diretamente ao Presidente dessa Casa Legislativa que, por sua vez, encaminhará à Chefia desta Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Sendo assim, ratifica-se a orientação de que as consultas dos nobres Edis devem ser encaminhadas a esta Unidade Central de Controle Interno através da Presidência da Câmara Legislativa, atendendo ao Princípio da Formalidade.

Outrossim, por entendermos que esta é uma consulta que interessa a todos os Vereadores dessa Ilustre Casa, vimos informá-lo, para sua ciência e posterior encaminhamento ao Vereador Carlos Enrique Civeira, de modo a não ferir os procedimentos de praxe, que o Projeto de Lei 071/2022, que altera o Anexo II, da Lei Municipal Nº 2.717/1990, referente às atribuições do Cargo de Atendente II, não foi encaminhado pela Administração Municipal à esta Controladoria Municipal para análise e parecer.

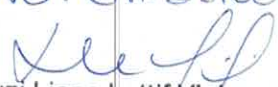
Atenciosamente.


Sandra Helena Curte Reis
Auditora de Controle Interno
Matr. 21878- CRA/RS 19.51^ª

Exmo. Sr.
Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES
DD Presidente do Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Ciente.

Encaminhe-se ao
Presidente do Poder
Legislativo. Em: 31/05/22


Suzi Liane Lottif Vieira
Auditora de Controle Interno
Matr. 22645- OAB/RS 102.048
Chefe da UCCI